



**TFG CONSULTORIA E
ASSISTÊNCIA ATUARIAL**

Parecer Atuarial

Resposta Ofício OF/SEF/GAB/STE N° 85/2020

**Belo Horizonte,
Maio de 2020**



CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA
ATUARIAL

Belo Horizonte, 24 de maio de 2020

Ilmo. Sr.
Gerardo Henrique Machado Renault
DD. Presidente do IPLEMG

Senhor Presidente,

Encaminhamos parecer atuarial em resposta ao Ofício OF/SEF/GAB/STE Nº 85/2020.

Atenciosamente,

Thiago Felipe Gonçalves
Responsável Atuarial



1. Introdução

A priori, cumpre-nos elogiar o conteúdo apresentado pelo relatório do TCE-MG. Ao longo de aproximadamente 15 anos, jamais se observou conteúdo qualificado como o presente.

Ainda, vale lembrar que o formato do relatório atuarial foi praticamente mantido ao longo dos últimos anos, não tendo sido apontado itens de dúvidas e/ou melhorias como o presente relatório. Tal fato reforça o acerto de composição de servidores técnicos e especializados na matéria.

Obviamente, o diálogo permanente gerará melhorias nos próximos relatórios atuariais a serem encaminhados ao TCE-MG.

De todo modo, é importante esclarecer desde já que, embora a legislação dos RPPS dos servidores efetivos e das EFPC possam servir como **métrica** para fins de análise do TCE-MG acerca dos estudos do IPLEMG, tais como a Lei 9.717/98 e a Portaria 464/18, os mesmos não se aplicam ao caso vigente, dada a especificidade do caso (regime próprio dos exercentes de mandatos eletivos). Ao que se sabe, também não há normativo específico do TCE-MG acerca dos parâmetros mínimos a serem observados nas avaliações atuariais. Nunca houve, smj, exigência quanto à estrutura dos documentos do Iplemg em formato equivalente aos institutos dos regimes próprios dos servidores efetivos.

Tal fato, inclusive, já fora amplamente exposto em inúmeros relatórios do Iplemg ao Tribunal – fato que não impede, em futuras avaliações, a incorporação de itens levantados no presente parecer.

Adicionalmente, impõe-se assinalar que o Iplemg orgulha-se de ser o único instituto de previdência do Estado efetivamente administrado e financiado sob o regime da capitalização – e não repartição simples – o que configura notoriamente sua preocupação com as boas práticas atuariais e previdenciárias.

Trata-se de um regime de previdência social dos exercentes de mandatos eletivos, então vinculados ao Instituto, como membros da ALMG (Poder Legislativo) que, através do IPLEMG, oferece proteção previdenciária e social aos seus segurados, na qualidade de segurados compulsórios, com desconto da contribuição previdenciária do participante e o consequente repasse da cota parte patronal correspondente, de modo a preservar permanentemente o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios que administra, em conformidade com o artigo 195 da Constituição Federal.



**CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA
ATUARIAL**

Adicionalmente, em detrimento ao desenho do plano administrado, salvo as determinadas por lei, jamais houve qualquer necessidade do Estado efetuar qualquer aporte adicional/extraordinário para cumprimento das obrigações assumidas, cujo déficit identificado vem sendo composto com recursos próprios, sendo amortizado através dos resultados das aplicações da reserva existente, capitalizados ao longo de cada exercício.

Ultrapassado tal ponto inicial, de suma importância, passemos aos comentários dos itens levantados no relatório.

2. Respostas aos questionamentos realizados

43. Ausência de apresentação do custo de cada benefício do Iplemg

Resposta Iplemg:

Reproduzimos abaixo relatório contemplando posição das reservas de cada benefício do Iplemg.

Reserva Atuarial Exigida - R\$ 25.322,25 - Fim 19ª Legislatura		
Grupo de Participantes	Obrigaçã	% Obrigaçã
Ativos - elegíveis	R\$ 66.408.327,08	11,49%
Ativos - não elegíveis	R\$ 32.960.793,36	5,70%
Deputados Federais e Prefeitos	R\$ 45.474.853,25	7,87%
Aposentados	R\$ 200.479.677,90	34,68%
Pensionistas	R\$ 94.068.714,86	16,27%
Pensão Complementar	R\$ 53.605.684,54	9,27%
Não iminentes*	R\$ 21.227.953,59	3,67%
Total Reservas Atuarialmente Calculadas	R\$ 514.226.004,58	88,95%
Pecúlio - Participativo**	R\$ 24.307.516,53	4,20%
Pecúlio - Especial***	R\$ 22.562.124,75	3,90%
Outros - Benefícios Previdenciários/Assistenciais****	R\$ 17.016.955,39	2,94%
Total	R\$ 578.112.601,25	100,00%
ATIVO DO PLANO	R\$ 525.295.722,22	
DÉFICIT TÉCNICO	R\$ (52.816.879,03)	

* Ex-deputados estaduais que possuem até 1 (hum) mandato e que podem se tornar elegíveis a benefício no Iplemg. Admitida probabilidade de requerimento de 25%.

** Valores informados pela Direção do IPLEMG: Previsão Pecúlio - segurado com contribuição própria e específica.

*** Valores informados pela Direção do IPLEMG: Pecúlio especial, correspondente à Previsão de Parte da Reserva para fins de benefício a conceder, conforme Regulamento.

**** Valores informados pela Direção do IPLEMG: Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais oferecidos aos segurados inativos.



44 – Nota técnica atuarial do Iplemg incompleta, em virtude da ausência de formulação referente às provisões dos pensionistas complementares e ao pecúlio por morte, bem como à incongruência da fórmula concernente à reversão em pensão.

Resposta Iplemg:

- As provisões do item denominado “renda continuada por morte” contempla pensionistas e pensionistas complementares.
- Sobre o pecúlio por morte, a formulação consta no item 9.4 da Nota Técnica. Por morte do contribuinte, são devidos o pecúlio funeral e o pecúlio por morte, correspondentes à remuneração fixada para o deputado e a 100 vezes o valor da última parcela de contribuição do segurado. O art. 36 define que os outros benefícios podem ser concedidos após autorização da diretoria, na forma de regulamento assistencial específico, observada a reserva técnica atuarial;
- Na avaliação atuarial do presente exercício, os valores de pecúlio e outros benefícios assistenciais, conforme assinalado no parecer, foram fornecidos pela Direção da Autarquia, cujos valores correspondem à reserva existente e aplicada, somente alterada quando se tem algum sinistro, ou acréscimo de rentabilidades havidas da reserva aplicada correspondente, para tais fins, observados os critérios previstos. Foram observadas as alterações havidas, face o processo de extinção dos benefícios previdenciários, ao final, quando não mais houver segurados e a preservação dos direitos previdenciários de todos os segurados vinculados. De todo modo, o atuário responsável do plano efetuará ao longo do presente exercício nova reavaliação técnica/estudo atuarial específico dos valores bem como do custeio específico, com contribuições dos próprios segurados, em conformidade com o regulamento, data-base 31/12/2020 e lançamento no início de 2021;
- Finalmente, as provisões matemáticas do plano se encontram posicionadas ao final da Legislatura – não considerados possíveis reajustes nos subsídios dos parlamentares, para fins de contribuição, que repercute diretamente no IPLEMG, nas atualizações dos proventos de aposentadorias e pensões, bem como quando ocorre reajuste salarial dos servidores públicos, alterando o valor base dos instituidores das pensões complementares, refletindo na folha de pagamento correspondentes - vide item seguinte.



45 – Ausência de discriminação das provisões matemáticas do Iplemg, quanto ao momento da concessão dos benefícios (concedidos e a conceder), ao tipo de benefício e ao fluxo de recursos (valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições futuras).

Resposta Iplemg:

- Cumpre-nos lembrar que os mandatos dos participantes ativos (deputados estaduais) são eletivos, de modo que a cada legislatura há significativa alteração do grupo de ativos. Além disto, impõe-se lembrar que o deputado estadual só faz jus ao benefício PROPORCIONAL caso cumpra os requisitos de idade e tempo de contribuição;
- Significa dizer, na prática, que deputados estaduais ativos vinculados, que não possuem tais critérios de elegibilidade devidamente cumpridos não fazem jus ao benefício do Iplemg, sendo incertos que o façam no futuro. Ainda, impõe-se assinalar que é vedado qualquer resgate de contribuições por parte dos contribuintes caso os mesmos não cumpram os requisitos para concessão de benefício;
- Na avaliação atuarial do Iplemg leva-se em consideração a elegibilidade cumprida sempre ao final da atual Legislatura, grupo denominado “Ativos Elegíveis”. Somente tal grupo, na forma da legislação, então vinculado, constando, também, no Fluxo de Receitas e Despesas;
- Para os exercentes de mandato eletivo que não cumprem os requisitos, preserve-se o compromisso temporário assumido, tratando-o como riscos não iminentes ao final da atual legislatura. Importante esclarecer que o não cumprimento dos requisitos inviabiliza a retirada dos recursos vertidos ao plano;
- Preservando as boas práticas atuariais e as características do modelo previdenciário do plano, a avaliação possui características específicas, tais como a ausência de concessão de benefícios de ativos no período de mandato, a manutenção da base e a precificação das reservas posicionadas ao final de cada Legislatura (ativos). Esclarecemos que as contribuições até o final da atual legislatura estão sendo consideradas e a reserva já se encontra líquida das contribuições a serem realizadas até o final do mandato;



- Na análise técnica da Direção do Iplemg leva-se em consideração a capacidade de pagamento e solvência observando-se, principalmente, os compromissos/benefícios já concedidos (aposentados, pensionistas e pensionistas complementares) e aqueles que se tornarão iminentes ao final da atual Legislatura. Sobre este critério, o plano possui total capacidade de cumprimento de suas obrigações líquidas e certas;
- Embora o plano apresente resultado atuarialmente “deficitário”, cumpre-nos assinalar que, diante das constatações anuais feitas pela administração do Instituto ao longo de sua história, tais como o comportamento histórico dos riscos não iminentes (não gerando concessão efetiva), rentabilidade acima do previsto e ausência de reajuste dos benefícios, jamais foi constatada a necessidade de se cobrar custeio extraordinário da patrocinadora (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG) para fins de reequilíbrio atuarial do plano;
- De todo modo, por prudência, se encontra em fase de elaboração estudo técnico de ALM (Asset Liability Management para fins de análise de solvência e liquidez do plano de benefícios. Assim que finalizado, a administração faz questão de compartilhar o resultado junto ao TCE-MG.

46 – Não apresentação da projeção atuarial até a extinção da massa do Iplemg, bem como a falta de discriminação, em notas explicativas, dos valores apresentados na coluna Saldo da referida projeção, em desacordo com as boas práticas atuariais.

Resposta Iplemg:

- Sobre a projeção atuarial, novamente impõe-se assinalar que as projeções do plano não são realizadas de forma equivalente aquela prevista na legislação dos RPPS de servidores efetivos.
- Reitera-se que, embora o atuário elabore o fluxo até o final das despesas, nunca fora apresentado ao TCE-MG – o que não impede que o faça a partir das novas avaliações, pela peculiaridade da previdência do exercente de mandato eletivo;
- De todo modo, admite-se no fluxo, fruto da ausência de reajustes de benefícios previstos, o ganho de aproximadamente 4,50%. Tal percentual leva em



CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA ATUARIAL

consideração o histórico da rentabilidade do plano, incluindo a imunidade tributária da Autarquia. Adicionalmente, não nos opomos à realização de novas projeções, com base em diretrizes estabelecidas/sugeridas pelo nobre Tribunal;

- Por prudência, assinalamos que no fluxo não são consideradas as contribuições extraordinárias previstas na avaliação (jamais foram implementadas) bem como novas contribuições a partir da nova Legislatura, dada a incerteza absoluta da massa de novos participantes.